



07	201506491	ENGENHARIA CIVIL (BACHARELADO)	100 (cem)	FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS DE CARUARU	ASSOCIACAO DIOCESANA DE ENSINO E CULTURA DE CARUARU	RUA AZEVEDO COUTINHO, S/N, TERREO, PETROPOLIS, CARUARU/PE.
08	201506513	ARQUITETURA E URBANISMO (BACHARELADO)	100 (cem)	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DE FEIRA DE SANTANA	INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA - ME	RUA ARTEMIA PIRES FREITAS, S/Nº, SIM, FEIRA DE SANTANA/BA.
09	201506835	FISIOTERAPIA (BACHARELADO)	200 (duzentas)	FACULDADE ALENCARINA DE SOBRAL	IESC - INSTITUTO DE EDUCACAO SUPERIOR E PESQUISA DO CEARA LTDA - ME	AVENIDA DOUTOR JOSÉ ARIMATÉIA MONTE E SILVA, 315, - DE 1031/1032 AO FIM, CAMPO DOS VELHOS, SOBRAL/CE.
10	201601003	ENGENHARIA CIVIL (BACHARELADO)	40 (quarenta)	FACULDADE SINERGIA	SINERGIA SISTEMA DE ENSINO LTDA - EPP	AVENIDA PREFEITO CIRINO ADOLFO CABRAL, 199, BEIRA MAR, SAO PEDRO, NAVEGANTES/SC.
11	201608645	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	100 (cem)	FACULDADE VALE DO CRICARE	INSTITUTO VALE DO CRICARE LTDA	RUA HUMBERTO DE ALMEIDA FRANCKLIN, 01, UNIVERSITARIO, SAO MATEUS/ES.

COORDENAÇÃO-GERAL DE CERTIFICAÇÃO DE ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPACHO DA COORDENADORA-GERAL
Em 28 de julho de 2017

Nº 3 - A COORDENADORA-GERAL DE CERTIFICAÇÃO DE ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 469, de 24 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 25 de junho de 2015, e considerando o disposto no art. 26 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e no art. 14, § 4º do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, resolve:

§1º Abrir, pelo prazo de quinze dias a contar da data desta publicação, consulta pública para manifestação da sociedade civil acerca de processos que se encontram em fase recursal contra decisão de indeferimento ou cancelamento da Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS, referentes às entidades elencadas no Anexo I.

§2º A manifestação de que trata o parágrafo anterior deverá ser efetivada unicamente em meio eletrônico, por meio do endereço <http://cebas.mec.gov.br/manifestacao-sociedade-civil>.

§3º Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, não serão admitidas manifestações encaminhadas sem a identificação do autor.

§4º Não serão acolhidas manifestações encaminhadas em desconformidade com o estabelecido nos parágrafos 1º e 2º.

CINARA DIAS CUSTÓDIO

ANEXO I

	Nome da Entidade	CNPJ	Nº do Processo	Tipo de Processo
1	ASSOCIACAO BENEFICIENTE CARMELITANA -TERESOPOLIS/RJ	16.573.016/0001-23	71000.115569/2009-63	Renovação
2	ASSOCIACAO BENEFICIENTE DE GOIOERÉ	76.714.302/0001-93	71010.003211/2010-11	Renovação
3	CASA DA CRIANÇA EURÍPEDES BARSANULFO	46.733.473/0001-07	71000.059307/2010-45	Renovação
4	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE SANTA TEREZINHA DE AVARE	45.932.043/0001-43	71000.072987/2011-73	Renovação
5	CRECHE COMUNITÁRIA CANTINHO DA CRIANÇA	71.550.222/0001-26	23123.003158/2010-21	Concessão
6	CRECHE DA MEDALHA MILAGROSA	00.119.925/0001-56	71010.005184/2009-70	Renovação
7	CRECHE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	77.804.615/0001-03	71000.048190/2011-55	Renovação
8	FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE	82.804.642/0001-08	71010.002540/2005-70	Representação Administrativa
9	INSTITUTO EDUCACIONAL GABRIELA MISTRAL	20.031.233/0001-69	23123.002144/2010-90	Renovação
10	INSTITUTO JOSÉ GERALDO GONÇALVES	97.491.427/0001-71	71000.080021/2011-18	Renovação
11	PATRONATO MARIA NARCISO E COLÉGIO IRMÃ MARIA EUGÊNIA	06.773.741/0001-91	23000.012619/2010-42	Renovação
12	UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ENSINO -UBEE	17.200.684/0001-78	71010.004997/2009-42	Renovação

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.114, DE 27 JULHO DE 2017

A Pró-Reitora de Desenvolvimento de Pessoas, no uso de suas atribuições previstas na Portaria de Delegação de Competências nº 448, de 17/05/2011, resolve:

Anular o Concurso Público para Docente do Magistério Superior, regido pelo Edital 01/2016, Inclusão nº 1, Campus Salvador, Faculdade de Educação, Departamento de Educação II, Área de Conhecimento Estágio Supervisionado em Geografia, constante da Portaria de Homologação nº 151/2017, publicada no DOU de 15/02/2017, conforme determina o processo nº 23066.011196/2017-55.

LORENE LOUISE SILVA PINTO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 564, DE 28 DE JULHO DE 2017

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.041300/2017-58 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Engenharia Sanitária e Ambiental - ENS/CTC, instituído pelo Edital nº 36/DDP/PRODEGESP/2017, de 12 de julho de 2017, publicado no Diário Oficial da União nº 134, Seção 3, de 14/07/2017.

Área/Subárea de conhecimento: Engenharia Sanitária
Áreas afins: Engenharia de Produção/ Engenharia Econômica/ Análise de Custos/ Avaliação de Projetos/ Economia de Tecnologia

Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais
Nº de Vagas: 01 (uma)

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Benny Zuse Rousso	9,41
2º	Roberth Andres Villazon Montalvan	8,70
3º	Ana Clara Lazzari Franco	8,45

PATRICIA CRISTIANA BELLI

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO
Em 28 de julho de 2017

Processo nº 17944.002079/2011-17.

Interessados: Estado do Rio Grande do Sul - RS e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.

Assunto: Primeiro Aditivo (celebrado em 24 de setembro de 2013), Segundo Aditivo (celebrado em 12 de dezembro de 2013) e Minuta do Terceiro Aditivo ao Contrato de Financiamento nº 12.2.0085-1, firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul - RS e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES. A minuta do Terceiro Aditivo, a ser celebrado, tem por escopo incluir a possibilidade de execução dos recursos durante a vigência do PPA 2016 - 2019.

Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional (Parecer nº 146/2017 COPEM/SURIN/STN/MF-DF, de 21/06/2017) e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Parecer PGFN/CAF Nº 993/2017, de 14/07/2017), bem assim o disposto na Lei nº 10.552, de 13 de novembro de 2002, ratifico a concessão da garantia da União no contrato acima mencionado, incluídas as alterações introduzidas pelo Primeiro, Segundo e Terceiro Aditivos. Publique-se e restitua-se à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para a adoção das providências complementares.

HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 742, DE 28 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Segrep/MP nº 32, de 25 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 26 de fevereiro de 2015, e considerando o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a redação conferida pelo art. 22 da Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991, regulamentado pelo Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, e ainda pelo inciso IV, art. 18, da Lei nº 11.890 de 24 de dezembro de 2008, e demais informações que constam do Processo nº 17944.000685/2014-41, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo período de 01.08.2017 até 31.07.2018, a cessão do servidor GILBERTO TADEU STANZIONE, Auditor Federal de Finanças e Controle, Matrícula Siape nº 1570701, para continuar exercendo o cargo em comissão de Coordenador de Investimentos e Finanças, na Fundação de Previdência Complementar

do Servidor Público Federal do Poder Judiciário - FUNPRESP-JUD.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EDUARDO REFINETTI GUARDIA

BANCO CENTRAL DO BRASIL
DIRETORIA COLEGIADA

CIRCULAR Nº 3.841, DE 27 DE JULHO DE 2017

Altera a Circular nº 3.749, de 5 de março de 2015, que estabelece a metodologia de cálculo e dispõe sobre a divulgação de informações do indicador de Liquidez de Curto Prazo (LCR).

A Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil, em sessão realizada em 27 de julho de 2017, com base nos arts. 10, inciso IX, e 11, inciso VII, da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro 1964, e no art. 8º da Resolução nº 4.401, de 27 de fevereiro de 2015, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 4.090, de 24 de maio de 2012, resolve:

Art. 1º Os arts. 4º, 6º, 12, 13, 16, 20, 25, 27, 31, 38 e 39 da Circular nº 3.749, de 5 de março de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º

§ 9º Para fins da avaliação do requisito de que trata o inciso III do caput, a instituição deve considerar, entre outros, em relação aos ativos, a volatilidade, o eventual hedge para risco de mercado, a qualidade creditícia dos emissores, o grau de subordinação, a capacidade de a instituição obter liquidez por meio da venda definitiva ou de operações compromissadas e a estabilidade relativa dos referenciais de mercado, tais como preços e volumes de negociação, levando em conta as características dos mercados e as jurisdições onde os ativos são negociados.

§ 10. Na consideração dos elementos mencionados no § 9º, a instituição deve utilizar critérios consistentes e passíveis de verificação." (NR)

"Art. 6º

VII - títulos públicos federais brasileiros líquidos emitidos em moeda estrangeira, até o limite das saídas líquidas de caixa na respectiva moeda decorrente das operações da instituição no Brasil;

"Art. 12." (NR)

I